ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 100 (cem) mochilas escolares destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF), serviço vinculado à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH do Município de Ibirubá/RS.

Além das crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF), parte das mochilas será destinada também aos participantes do grupo do ProJovem, ampliando o alcance da ação e possibilitando que os jovens atendidos pelo programa também sejam contemplados com o material. A medida contribui para o fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições para o transporte e a organização de materiais utilizados nas atividades, além de promover maior igualdade de oportunidades entre os participantes dos serviços ofertados pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH.

O Centro Social da Floresta desenvolve atividades socioeducativas no contraturno escolar, atendendo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a convivência, a socialização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento integral dos usuários.

A disponibilização de mochilas escolares busca atender às necessidades dos usuários quanto ao transporte e à organização de materiais escolares e demais pertences utilizados nas atividades cotidianas, contribuindo para melhores condições de participação nas atividades desenvolvidas pelo serviço.

A necessidade da aquisição também está relacionada à realidade socioeconômica das famílias atendidas, considerando que parte delas enfrenta limitações financeiras para custear integralmente os materiais e acessórios necessários à rotina escolar. Nesse contexto, o fornecimento das mochilas representa uma medida de apoio às famílias, contribuindo para a redução das desigualdades de acesso a itens básicos e para a promoção da igualdade de oportunidades entre as crianças e adolescentes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários do CSF, promovendo a inclusão social, a dignidade e a proteção social, em consonância com os princípios e objetivos da política pública de assistência social.

Dessa forma, a aquisição de 100 (cem) mochilas escolares mostra-se necessária para atender à demanda identificada pelo Centro Social da Floresta, constituindo uma medida de apoio às crianças e adolescentes acompanhados pelo serviço e de fortalecimento das ações socioeducativas executadas pela Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

2. SETOR REQUISITANTE

Centro Social da Floresta (CSF)

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, especialmente no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social participantes das atividades do Centro Social da Floresta (CSF).

Embora o Município não disponha de Plano de Contratações Anual (PCA), a demanda foi identificada a partir das necessidades concretas da unidade, considerando a importância de proporcionar melhores condições aos beneficiários para a organização e o transporte de seus materiais escolares, bem como apoiar suas famílias.

A aquisição de 100 (cem) mochilas escolares, portanto, está vinculada aos objetivos e às atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo CSF e pelo grupo do ProJovem, contribuindo para o planejamento das ações da Secretaria, para a promoção da inclusão social e para o atendimento adequado do público atendido, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para o fornecimento de 100 (cem) mochilas escolares, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF) e do grupo do ProJovem, observando critérios de qualidade, resistência, funcionalidade e adequação ao uso cotidiano.

As mochilas deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais resistentes e apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas, zíperes em perfeito funcionamento e alças resistentes, garantindo condições apropriadas para o transporte de materiais escolares e pertences pessoais. Deverão, ainda, apresentar tamanho e características compatíveis com a faixa etária dos beneficiários, proporcionando conforto e praticidade durante a utilização.

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes condições:

- Fornecer a quantidade total de 100 (cem) mochilas, conforme as especificações estabelecidas pela Administração;
- Entregar os produtos novos, sem defeitos, avarias ou sinais de uso;
- Garantir que os materiais apresentem qualidade e resistência compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- Realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento;
- Substituir, sem ônus para o Município, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas pela Administração, a qualidade dos produtos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para disponibilizar mochilas escolares às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF), observando aspectos de viabilidade técnica, econômica e operacional.

Entre as alternativas possíveis, destacam-se:

a) Aquisição de mochilas prontas no comércio: consiste na compra de mochilas escolares disponíveis no mercado, por meio de fornecedores especializados, lojas de artigos escolares e empresas do ramo. Essa alternativa permite selecionar produtos conforme critérios de qualidade, resistência, capacidade, dimensões e adequação à faixa etária dos usuários.

b) Aquisição de mochilas personalizadas: consiste na compra de mochilas confeccionadas ou comercializadas com personalização, mediante aplicação de identificação visual do Município ou do Centro Social da Floresta. Essa alternativa possibilita padronizar os itens e associá-los à identidade institucional do serviço, podendo apresentar custo superior em razão da personalização.

c) Confecção de mochilas sob medida: consiste na contratação de empresa especializada para produzir as mochilas conforme especificações previamente estabelecidas pela Administração, permitindo definir materiais, cores, dimensões, acabamento e demais características. Essa alternativa possibilita maior adequação às necessidades do público atendido, porém pode demandar prazo maior de produção e custos adicionais.

d) Utilização de doações ou parcerias institucionais: consiste na busca de doações de empresas, entidades privadas ou instituições parceiras para disponibilização das mochilas às crianças e adolescentes. Embora possa representar redução de custos para o Município, essa alternativa depende da disponibilidade e da iniciativa de terceiros, não garantindo quantidade, qualidade, padronização ou prazo de atendimento.

e) Aquisição por meio de licitação compartilhada ou adesão a ata de registro de preços: consiste na utilização de procedimento licitatório realizado por outro órgão público, desde que atendidos os requisitos legais para adesão, com possibilidade de aquisição de mochilas já especificadas e registradas. Essa alternativa depende da existência de ata vigente, compatibilidade do objeto, vantajosidade econômica e autorização do órgão gerenciador e do fornecedor.

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

Análise das alternativas

Considerando as opções identificadas, verifica-se que a aquisição de mochilas escolares prontas no mercado apresenta maior simplicidade operacional, ampla disponibilidade de fornecedores e possibilidade de comparação objetiva de preços e características dos produtos.

A aquisição de produtos personalizados ou confeccionados sob medida também é viável, entretanto, deverá ser avaliada quanto à necessidade efetiva de personalização, aos custos envolvidos e aos prazos de fornecimento.

As alternativas baseadas em doações ou parcerias não oferecem garantia de atendimento integral da demanda, enquanto a adesão a atas de registro de preços depende da existência de instrumento vigente e compatível com a necessidade municipal.

Dessa forma, a aquisição direta de mochilas escolares disponíveis no mercado apresenta-se, inicialmente, como alternativa viável para atendimento da necessidade identificada, devendo a escolha definitiva considerar a análise de vantajosidade econômica, qualidade, durabilidade e adequação dos produtos ao público atendido pelo CSF.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Fornecedor	Qtde/ un	Valor Unitário	Valor Total
1	Mochilas escolares	Bazar Alternativo Ltda	100 un	R$ 39,90	R$ 3.990,00
				TOTAL	**R$ 3.990,00**

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), correspondente à aquisição de 100 (cem) mochilas escolares, junto à empresa Bazar Alternativo Ltda., resultando no valor unitário de R$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) por mochila.

O valor foi definido com base na pesquisa de preços realizada para o objeto, considerando os preços apresentados e a compatibilidade dos produtos com as características e necessidades da Administração. A proposta contempla o fornecimento da quantidade total solicitada, buscando assegurar a adequada relação entre custo e qualidade e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o valor apresentado servirá de referência para a contratação, visando atender à demanda do Centro Social da Floresta (CSF), com o fornecimento das 100 mochilas destinadas às crianças e adolescentes atendidos pela unidade.

Nos termos do art. 59, inciso III, da Lei n° 14.133/2021 estabelece que devem ser

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

desclassificadas propostas que apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado pela Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de 100 (cem) mochilas escolares, destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF) e do grupo do ProJovem, vinculados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH do Município de Ibirubá/RS.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mochilas novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais de qualidade, resistentes e adequados à utilização cotidiana, considerando o transporte de materiais escolares e pertences pessoais pelos usuários. Os produtos deverão apresentar acabamento adequado, costuras reforçadas, zíperes resistentes, alças ajustáveis e estrutura compatível com a faixa etária do público atendido, proporcionando conforto, segurança e durabilidade.

As mochilas deverão atender a padrões satisfatórios de qualidade, resistência e funcionalidade, não sendo aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, avarias, falhas nas costuras, problemas nos fechamentos ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização. Deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos durante o transporte.

Quanto à assistência técnica e à garantia, considerando tratar-se de bens de consumo duráveis, a contratada deverá assegurar a garantia contra defeitos de fabricação, observando os prazos e as disposições estabelecidos na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor. Caso sejam identificados defeitos ou desconformidades nos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

Não se identifica a necessidade de assistência técnica permanente ou especializada, tendo em vista a natureza e a simplicidade do objeto, sendo suficiente a exigência de garantia e a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos entregues.

A solução deverá compreender o fornecimento integral das 100 mochilas, incluindo todos os custos relacionados à aquisição, embalagem, transporte e entrega no local indicado pela Administração Municipal, sem despesas adicionais para o Município.

Quanto ao procedimento de contratação, a aquisição será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de baixo valor, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente para a dispensa de licitação. A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e a inexistência de fracionamento indevido de despesas, considerando que a demanda está vinculada a uma necessidade específica e devidamente identificada pela Secretaria.

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá optar pela divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais. Entretanto, justifica-se, no presente caso, a não realização da divulgação prévia, considerando o baixo valor da aquisição, a natureza pontual e local da demanda e, principalmente, a necessidade de assegurar o fornecimento das 100 (cem) mochilas em tempo hábil para sua entrega às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF), durante as festividades de Natal promovidas pela Administração Municipal, no encerramento do ano.

A definição desse período para a entrega possui finalidade social e educativa, uma vez que possibilita que os beneficiários recebam as mochilas antecipadamente, dispondo de tempo adequado para organizar seus materiais escolares e preparar-se para o próximo ano letivo. Dessa forma, a aquisição não atende apenas a uma finalidade comemorativa, mas também busca proporcionar melhores condições de organização e preparação para o retorno às atividades escolares, especialmente às crianças e adolescentes pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Assim, a dispensa da divulgação prévia fundamenta-se na necessidade de compatibilizar os prazos administrativos com o cronograma de entrega previsto para as festividades natalinas e com a finalidade pública da aquisição, buscando assegurar a tempestividade do atendimento, a eficiência administrativa e o interesse público, sem prejuízo da realização da pesquisa de preços, da seleção da proposta mais vantajosa e do cumprimento das demais exigências legais de instrução e publicidade da contratação direta, inclusive sua posterior divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Considerando ainda, que o valor total estimado da contratação é de R$ 3.990,00 (Três mil, novecentos e noventa reais) e que se trata de serviço pontual, executado em única oportunidade, sem previsão de obrigações futuras, serviços continuados ou pagamentos mensais, fica dispensada a elaboração do Termo de Referência, com fundamento no art. 6º do Decreto Municipal nº 5.025/2026.

Em razão da dispensa do Termo de Referência, as especificações, condições de execução, critérios de recebimento e pagamento, obrigações das partes e demais informações necessárias à adequada formalização e execução da contratação deverão estar contempladas nos documentos que integram a fase de planejamento, especialmente no DFD e neste Estudo Técnico Preliminar.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, destinada à aquisição de 100 (cem) mochilas escolares para as crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF) e pelo grupo do ProJovem, possui natureza autônoma, não dependendo da realização de outras contratações para que seus objetivos sejam alcançados.

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto consiste na aquisição de 100 (cem) mochilas escolares, que apresentam características semelhantes e possuem a mesma finalidade, destinando-se ao atendimento das crianças e adolescentes vinculados ao Centro Social da Floresta (CSF) e ao grupo do ProJovem.

A aquisição em lote único mostra-se adequada, uma vez que permite a padronização dos produtos, facilita o recebimento, a conferência e a distribuição das mochilas, além de simplificar os procedimentos administrativos e a gestão da contratação.

O parcelamento do objeto não apresenta vantagem operacional ou econômica significativa para a Administração, podendo ocasionar maior complexidade na execução e no acompanhamento do fornecimento, sem demonstrar benefício proporcional ao interesse público.

Assim, a contratação em lote único, contemplando a totalidade de 100 (cem) mochilas, mostra-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, observados os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição de 100 (cem) mochilas escolares destinadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF), buscando atender à demanda identificada pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, com adequada aplicação dos recursos públicos.

Em termos de economicidade, busca-se selecionar proposta que apresente a melhor relação entre custo e qualidade, considerando não apenas o menor preço, mas também a resistência, a durabilidade e a funcionalidade dos produtos, de modo a evitar aquisições de materiais de baixa qualidade que possam ocasionar substituições prematuras e despesas adicionais ao Município.

A aquisição em quantidade previamente definida permite dimensionar adequadamente a necessidade do serviço, evitando compras excessivas ou insuficientes, bem como possibilita melhor planejamento dos recursos financeiros disponíveis. Pretende-se, ainda, garantir que os custos de fornecimento, transporte e entrega estejam contemplados na contratação, evitando despesas acessórias não previstas.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição centralizada das mochilas permitirá que a equipe do CSF concentre seus esforços nas atividades socioeducativas e no acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias, sem necessidade de mobilizar servidores para buscar alternativas individuais de atendimento ou organizar soluções distintas para suprir essa demanda.

No que se refere aos recursos materiais, pretende-se disponibilizar produtos adequados, resistentes e funcionais, que possam ser utilizados no transporte e na organização dos materiais

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

escolares e pertences pessoais, contribuindo para melhores condições de preparação dos beneficiários para o próximo ano letivo.

Como resultado, espera-se proporcionar atendimento adequado à totalidade dos beneficiários contemplados, promover a igualdade de oportunidades, apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social e fortalecer as ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Centro Social da Floresta, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma planejada, eficiente e em consonância com o interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a regularidade do processo e o adequado fornecimento do objeto, incluindo a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a conferência da documentação de habilitação e regularidade da empresa Bazar Alternativo Ltda., bem como a análise da compatibilidade da proposta apresentada com as especificações e condições estabelecidas pela Administração.

Também deverá ser formalizado o instrumento de contratação adequado, com a definição das condições de fornecimento, prazo e local de entrega, responsabilidades da contratada e demais obrigações pertinentes.

A Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH deverá indicar o responsável pelo acompanhamento e recebimento das mochilas, a fim de verificar se os produtos entregues correspondem à quantidade e às características exigidas, bem como providenciar sua posterior distribuição às crianças e adolescentes atendidos pelo Centro Social da Floresta (CSF).

Considerando a simplicidade do objeto e sua natureza de bem comum, não se identificam necessidades de capacitação específica de servidores ou de adequações na estrutura física do Município para a execução da contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 100 (cem) mochilas escolares poderá ocasionar impactos ambientais principalmente relacionados à fabricação dos produtos, ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos decorrentes do fornecimento e da utilização dos materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados, sempre que possível, os seguintes aspectos:

- Seleção de produtos duráveis: priorizar mochilas confeccionadas com materiais resistentes, costuras reforçadas e zíperes de boa qualidade, aumentando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- Redução de embalagens: dar preferência a fornecedores que utilizem embalagens em quantidade adequada, evitando materiais excessivos e desnecessários.

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

- Destinação adequada dos resíduos: orientar quanto ao descarte correto das embalagens, priorizando a reutilização e a reciclagem dos materiais sempre que possível.
- Consumo consciente: incentivar os beneficiários a conservar e utilizar adequadamente as mochilas, prolongando sua vida útil.

Quanto aos impactos sociais, a contratação apresenta resultado positivo, pois busca beneficiar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CSF, contribuindo para melhores condições de organização e transporte dos materiais escolares, além de apoiar suas famílias e promover maior igualdade de oportunidades.

Dessa forma, considerando a natureza e a quantidade do objeto, os impactos socioambientais são de baixa relevância e podem ser minimizados mediante a escolha de produtos de qualidade, a redução de resíduos e a adoção de práticas adequadas de utilização e descarte, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 04 de novembro de 2026.

Validado por: Nair Sibila Marangom
Secretária do Trabalho, Assistência Social e Habitação

Assinado por 2 pessoa(s): Raquel Cristina Da Silva Novello (***.054.910-**), Nair Sibila Hentges Marangon (***.326.710-**)

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6aec-8398-d451-d968-d2ee-fb54

Assinado por **Raquel Cristina Da Silva Novello** em 05/11/2026 às 10:24:50
Identificador Único: **RUA457RCPVCHVfzS6Mmtfm**

Assinado por **Nair Sibila Hentges Marangon** em 05/11/2026 às 11:29:08
Identificador Único: **PXUEUf23CeW411syswEhvx**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://ibiruba-app.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6aec-8398-d451-d968-d2ee-fb54
